



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares
Assessoria Técnica**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 (Processo Administrativo n.º 23083.025931/2017-08)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mediante o Pregoeiro **Luiz Carlos Leocadio**, designado pela **Portaria nº 1154/GR**, de **20/12/2018**, publicada no D.O.U no dia **03/01/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, para **a aquisição de materiais de proteção e segurança**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/05/2019

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153166

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **aquisição de materiais de proteção e segurança**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

5.3.3 que estejam reunidas em consórcio;

5.4 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 Valor unitário;

6.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3 Marca;

6.6.4 Fabricante;

6.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” **prazo razoável para tanto**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5 Qualificação econômico-financeira:

9.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6 As empresas, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o fornecimento do bem em unidades públicas ou privadas com contingente mínimo igual ou superior a 50% do quantitativo licitado. Será admitido o somatório de atestado

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8 **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (21) 2682-1241 ou do e-mail pregao_dmsa@ufrj.br. Posteriormente, **os documentos serão remetidos em original**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise da **Seção de Pregão – sala 21 do Prédio Principal da UFRRJ, no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, em envelope fechado com os seguintes dizeres: Seção de Pregão e nº do Pregão Eletrônico, PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes

qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigido, da contratada, a garantia de execução do contrato.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a **Nota de Empenho**.

16.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1 A adjudicatária terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17 DO PREÇO

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

17.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2 apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 não mantiver a proposta;
- 22.1.6 cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao_dmsa@ufrj.br**, pelo Tel.-Fax: **(21)2682-1241**, ou por **petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 – Seção de Pregão – Sala 21 do Prédio Principal**.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.2 ANEXO II - Modelo de Proposta;

24.10.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

24.10.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

24.10.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores;

24.10.6 ANEXO VI– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

..... , de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-reitoria de Assuntos Financeiros
Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 05/2019
 (Processo Administrativo n.º 23083.025931/2017-08)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **aquisição de materiais de proteção e segurança**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Avental de segurança para cozinha, na cor azul, utilizado em trabalhos com temperatura até 250°C. Medidas APROXIMADAS : 0,92 m x 0,62 m. Forro em manta (matelassê), confeccionado em tecido de brim sol a sol, com retardante a chamas siliconizado em uma das faces, debum em toda volta e três alças azuis ajustáveis no pescoço do lado direito e uma de cada lateral.	Unidade	7	R\$ 119,73	R\$ 838,11
2.	Avental descartável, frontal, manga longa, punho lastex, características material em TNT, fabricada em 100% polipropileno, atóxico, tamanho único, cor branca. Pacote c/ 10 unidades.	Unidade	325	R\$ 19,48	R\$ 6.331,00
3.	Avental Plástico Descartável. Tipo frontal. Dimensões: 1,20 x 0,70 M (tolerância: +/- 5%). Pacote com 100 unidades.	Pacote	9	R\$ 31,97	R\$ 287,73
4.	Bota capataz II, tipo sete léguas, material PVC, cano longo, cor preta, alt. Dimensões. Cano; 290mm, Esp. Solado: 14.1 mmm, Entre Nervuras: 6.1mm, Esp. Nervuras : 7.1 mm, Alt. Salto: 32.8mm. Tamanho 37	Pacote	2	R\$ 42,98	R\$ 85,96
5.	Bota capataz II, tipo sete léguas, material PVC, cano longo, cor preta, alt. Dimensões.	Pacote	3	R\$ 42,98	R\$ 128,94

	Cano;290mm, Esp. Solado: 14.1 mmm, Entre Nervuras:6.1mm, Esp. Nervuras :7.1 mm, Alt. Salto: 32.8mm. Tamanho 38				
6.	Bota capataz II, tipo sete léguas, material PVC, cano longo, cor preta, alt. Dimensões. Cano;290mm, Esp. Solado: 14.1 mmm, Entre Nervuras:6.1mm, Esp. Nervuras :7.1 mm, Alt. Salto: 32.8mm. Tamanho 40	Pacote	2	R\$ 42,98	R\$ 85,96
7.	Bota capataz II, tipo sete léguas, material PVC, cano longo, cor preta, alt. Dimensões. Cano;290mm, Esp. Solado: 14.1 mmm, Entre Nervuras:6.1mm, Esp. Nervuras :7.1 mm, Alt. Salto: 32.8mm. Tamanho 41	Pacote	2	R\$ 42,98	R\$ 85,96
8.	Bota capataz II, tipo sete léguas, material PVC, cano longo, cor preta, alt. Dimensões. Cano;290mm, Esp. Solado: 14.1 mmm, Entre Nervuras:6.1mm, Esp. Nervuras :7.1 mm, Alt. Salto: 32.8mm. Tamanho 42	Pacote	3	R\$ 42,98	R\$ 128,94
9.	Bota capataz II, tipo sete léguas, material PVC, cano longo, cor preta, alt. Dimensões. Cano;290mm, Esp. Solado: 14.1 mmm, Entre Nervuras:6.1mm, Esp. Nervuras :7.1 mm, Alt. Salto: 32.8mm. Tamanho 43	Pacote	7	R\$ 42,98	R\$ 300,86
10.	Bota capataz II, tipo sete léguas, material PVC, cano longo, cor preta, alt. Dimensões. Cano;290mm, Esp. Solado: 14.1 mmm, Entre Nervuras:6.1mm, Esp. Nervuras :7.1 mm, Alt. Salto: 32.8mm. Tamanho 44	Pacote	2	R\$ 42,98	R\$ 85,96
11.	Bota de segurança branca, cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Tamanho 36	Par	7	R\$ 37,57	R\$ 262,99
12.	Bota de segurança branca, cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Tamanho 37	Par	9	R\$ 37,57	R\$ 338,13
13.	Bota de segurança branca, cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda	Par	9	R\$ 37,57	R\$ 338,13

	superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Tamanho 39				
14.	Bota de segurança branca, cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Tamanho 40	Par	8	R\$ 37,57	R\$ 300,56
15.	Bota de segurança branca, cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Tamanho 41	Par	8	R\$ 37,57	R\$ 300,56
16.	Bota de segurança branca, cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Tamanho 42	Par	10	R\$ 37,57	R\$ 375,70
17.	Bota de segurança branca, cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Tamanho 43	Par	8	R\$ 37,57	R\$ 300,56
18.	Bota de segurança em couro nubuck, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não respirável, inqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strodel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado	Par	2	R\$ 94,90	R\$ 189,80

	diretamente ao cabedal, sem biqueira - Tamanho 37				
19.	Bota de segurança em couro nubuck, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não respirável, inqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strodel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira - Tamanho 38	Par	3	R\$ 94,90	R\$ 284,70
20.	Bota de segurança em couro nubuck, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não respirável, inqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strodel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira - Tamanho 39	Unidade	3	R\$ 94,90	R\$ 284,70
21.	Bota de segurança em couro nubuck, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não respirável, inqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strodel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira - Tamanho 40	Unidade	2	R\$ 94,90	R\$ 189,90
22.	Bota de segurança em couro nubuck, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não respirável, inqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strodel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira - Tamanho 41	Pacote	2	R\$ 94,90	R\$ 189,80
23.	Bota de segurança em couro nubuck, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não respirável, inqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strodel), solado em PU Bidensidade bicolor	Pacote	4	R\$ 94,90	R\$ 379,60

	com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira - Tamanho 42				
24.	Bota de segurança em couro nubuck, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não respirável, inqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strodel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira - Tamanho 43	Pacote	7	R\$ 94,90	R\$ 664,30
25.	Bota de segurança em couro nubuck, fechamento em cadarço, colarinho em sintético soft acolchoado com costura central e forrado em tecido não respirável, inqueta semi-fole, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strodel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira - Tamanho 44	Pacote	2	R\$ 94,90	R\$ 189,80
26.	Bota de segurança. Material PVC, cano macio, impermeável. Características adicionais antiderrapante, biperformance, cano médio, s/ forro. Cor preta com solado amarelo. Tamanho 40..	Pacote	26	R\$ 43,81	R\$ 1.139,06
27.	Bota segurança, material borracha vulcanizada, cor preta, tamanho 42, tipo cano curto, tipo uso proteção, características adicionais com forro, antiaderrapante	Pacote	3	R\$ 53,77	R\$ 161,31
28.	Bota segurança, material borracha vulcanizada, cor preta, tamanho 44, tipo cano curto, tipo uso proteção, características adicionais com forro, antiaderrapante	Pacote	13	R\$ 53,77	R\$ 699,01
29.	Bota segurança, material borracha vulcanizada, cor preta, tamanho 46, tipo cano curto, tipo uso proteção, características adicionais com forro, antiaderrapante	Pacote	3	R\$ 53,77	R\$ 161,31
30.	Bota, cano curto. Material couro resistente, forrada internamente e solado de borracha. Características adicionais design semelhante às adquiridas pelas corporações militares para patrulhamento, cabedal semicromo, com cadarço. Cor preta. Tamanho 38.	Par	5	R\$ 150,96	R\$ 754,80
31.	Bota, cano curto. Material couro resistente, forrada internamente e solado de borracha. Características adicionais design semelhante às adquiridas pelas corporações militares para patrulhamento, cabedal semicromo, com cadarço. Cor preta. Tamanho 39.	Par	5	R\$ 150,96	R\$ 754,80

32.	Bota, cano curto. Material couro resistente, forrada internamente e solado de borracha. Características adicionais design semelhante às adquiridas pelas corporações militares para patrulhamento, cabedal semicromo, com cadarço. Cor preta. Tamanho 40.	Unidade	36	R\$ 150,96	R\$ 5.434,56
33.	Bota, cano curto. Material couro resistente, forrada internamente e solado de borracha. Características adicionais design semelhante às adquiridas pelas corporações militares para patrulhamento, cabedal semicromo, com cadarço. Cor preta. Tamanho 41.	Unidade	62	R\$ 150,96	R\$ 9.359,52
34.	Bota, cano curto. Material couro resistente, forrada internamente e solado de borracha. Características adicionais design semelhante às adquiridas pelas corporações militares para patrulhamento, cabedal semicromo, com cadarço. Cor preta. Tamanho 42.	Pacote	78	R\$ 150,96	R\$ 11.774,88
35.	Bota, cano curto. Material couro resistente, forrada internamente e solado de borracha. Características adicionais design semelhante às adquiridas pelas corporações militares para patrulhamento, cabedal semicromo, com cadarço. Cor preta. Tamanho 43.	Pacote	39	R\$ 150,96	R\$ 5.887,44
36.	Bota, cano curto. Material couro resistente, forrada internamente e solado de borracha. Características adicionais design semelhante às adquiridas pelas corporações militares para patrulhamento, cabedal semicromo, com cadarço. Cor preta. Tamanho 44.	Pacote	8	R\$ 150,96	R\$ 1.207,68
37.	Botina de segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de aço, solado de poliuretano, bidensidade injetado direto no cabedal. Características adicionais resistente ao óleo combustível, fechamento em cadarço. Cor marrom. Tamanho 37.	Pacote	2	R\$ 115,53	R\$ 231,06
38.	Botina de segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de aço, solado de poliuretano, bidensidade injetado direto no cabedal. Características adicionais resistente ao óleo combustível, fechamento em cadarço. Cor marrom. Tamanho 38.	Pacote	3	R\$ 115,53	R\$ 346,59
39.	Botina de segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de aço, solado de poliuretano, bidensidade injetado direto no cabedal. Características adicionais resistente ao óleo combustível, fechamento em cadarço. Cor marrom. Tamanho 39.	Pacote	7	R\$ 115,53	R\$ 808,71

40.	Botina de segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de aço, solado de poliuretano, bidensidade injetado direto no cabedal. Características adicionais resistente ao óleo combustível, fechamento em cadarço. Cor marrom. Tamanho 40.	Pacote	9	R\$ 115,53	R\$ 1.039,77
41.	Botina de segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de aço, solado de poliuretano, bidensidade injetado direto no cabedal. Características adicionais resistente ao óleo combustível, fechamento em cadarço. Cor marrom. Tamanho 41.	Pacote	7	R\$ 115,53	R\$ 808,71
42.	Botina de segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de aço, solado de poliuretano, bidensidade injetado direto no cabedal. Características adicionais resistente ao óleo combustível, fechamento em cadarço. Cor marrom. Tamanho 42.	Par	3	R\$ 115,53	R\$ 346,59
43.	Botina de segurança, material couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, biqueira de aço, solado de poliuretano, bidensidade injetado direto no cabedal. Características adicionais resistente ao óleo combustível, fechamento em cadarço. Cor marrom. Tamanho 43.	Par	7	R\$ 37,57	R\$ 262,99
44.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira: Termoplástica Cor: preta. Tamanho (36).	Par	2	R\$ 71,32	R\$ 142,64
45.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira: Termoplástica Cor: preta. Tamanhos: tamanho (37).	Par	2	R\$ 71,31	R\$ 142,64
46.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira: Termoplástica Cor: preta. Tamanhos: tamanho (38).	Par	5	R\$ 71,32	R\$ 356,60
47.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira: Termoplástica Cor: preta. Tamanhos: tamanho (39).	Par	7	R\$ 71,32	R\$ 499,24
48.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira: Termoplástica Cor: preta. Tamanhos: tamanho (40).	Par	13	R\$ 71,32	R\$ 927,16
49.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira:	Par	12	R\$ 71,32	R\$ 855,84

	Termoplástica Cor: preta. Tamanhos: tamanho (41).				
50.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira: Termoplástica Cor: preta. Tamanhos: tamanho (42).	Par	10	R\$ 71,32	R\$ 713,20
51.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira: Termoplástica Cor: preta. Tamanhos: tamanho (43).	Par	4	R\$ 71,32	R\$ 285,28
52.	Botinas de couro, Modelo: Botina com elástico Solado: BI Densidade Couro: Nobuck Biqueira: Termoplástica Cor: preta. Tamanhos: tamanho (44).	Par	3	R\$ 71,32	R\$ 213,96
53.	Capa de chuva boiadeiro. Material corvim forrado, 100% macio. Características adicionais impermeável, alta durabilidade, mangas longas aproximadamente 45 cm, fechamento em botões, dimensões aproximadas 1,40 m x 3,20 m de diâmetro de roda. Tamanho único.	Par	33	R\$ 71,32	R\$ 2.353,56
54.	Capa de chuva com capuz, Confeccionada em PVC, Fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica e fechamento também com velcro. Tamanho EXG.	Unidade	29	R\$ 9,84	R\$ 285,36
55.	Capa de chuva com capuz, Confeccionada em PVC, Fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica e fechamento também com velcro. Tamanho G.	Unidade	14	R\$ 14,03	R\$ 196,42
56.	Capa de chuva com capuz, Confeccionada em PVC, Fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica e fechamento também com velcro. Tamanho M.	Unidade	17	R\$ 14,29	R\$ 242,93
57.	Capa de chuva com capuz, Confeccionada em PVC, Fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica e fechamento também com velcro. Tamanho P.	Unidade	5	R\$ 16,56	R\$ 82,80
58.	Capa de chuva com capuz, Confeccionada em PVC, Fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica e fechamento também com velcro. Tamanho GG.	Unidade	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
59.	Capacete branco com carneira classe A, material plástico, tipo Aba frontal, aplicação construção civil/Cia eletricidade e industriais.	Unidade	65	R\$ 31,53	R\$ 2.049,45
60.	Capacete de segurança, material polietileno de alta densidade, sem ventilação, sem reflexivo, suspensão com ajustes simples, tipo aba	Unidade	26	R\$ 31,53	R\$ 819,78

	frontal, tipo copa estrias, aplicação construção civil/cia eletricidade e indústrias, cor branca, atendendo as especificações contidas na NBR 8221				
61.	Capacete verde com carneira tipo classe B material plástico, tipo Aba frontal, aplicação construção civil/Cia eletricidade e industriais.	Unidade	59	R\$ 31,53	R\$ 1.860,27
62.	Cinta ergonômica abdominal tamanho G.	Unidade	13	R\$ 31,53	R\$ 409,89
63.	Cinto de segurança tipo paraquedista confeccionado em fita de poliéster com 01 ancoragem dorsal, 01 frontal, 02 laterais para posicionamento e alças nos ombros para resgate e trabalhos em espaços confinados	Unidade	3	R\$ 31,53	R\$ 94,59
64.	Colete multiuso. Material policotton respirável e tela de poliéster. Características adicionais 4 bolsos frontais grandes e 1 frontal pequeno, fechamento com zíper e argola para pendurar acessórios, sistema de ventilação traseiro. Cor cáqui. Tamanho G.	Unidade	13	R\$ 31,53	R\$ 409,89
65.	Filtro de ar combinado de alta eficiência para proteção contra poeiras, névoas, fumos, radionuclídeos e particulados altamente tóxicos (P3/P100) e alívio de odores incômodos provenientes de gases ácidos (GA) em concentrações até o nível de ação. Para redução da exposição ocupacional à aerossóis contendo agentes biológicos potencialmente patogênicos transmitidos por aerossol. Modelo compatível com a máscara facial inteira. Pacote com duas unidades.Filtro multigases para ser acoplado à máscara contra gases.	Pacote	7	R\$ 65,69	R\$ 459,83
66.	Filtro de ar químico. cartucho multigás contra vapores orgânicos e gases múltiplos. compatível com a máscara semifacial, com encaixe tipo baioneta para os filtros.Pacote com duas unidades.	Pacote	7	R\$ 55,05	R\$ 385,35
67.	Japona frigorífica (japona de segurança confeccionada em nylon com tratamento de impermeabilização em resina, com forração interna com manta de proteção térmica e antialérgica) com abertura frontal e capuz. Cor Azul. Tamanho GG	Par	7	R\$ 13,02	R\$ 91,14
68.	Japona frigorífica (japona de segurança confeccionada em nylon com tratamento de impermeabilização em resina, com forração interna com manta de proteção térmica e antialérgica) com abertura frontal e capuz. Cor Azul. Tamanho M	Par	7	R\$ 83,82	R\$ 586,74
69.	Luva de segurança cinco dedos tricotada em 4 fios de algodão sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, na cor verde, possuindo elástico no	Par	35	R\$ 13,02	R\$ 455,70

	punho para melhor fixação. Ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. PAR. Tamanho G.				
70.	Luva de segurança. Alta resistência ao corte. Cor branca. Composição: fios de fibra de vidro e fios de aço revestidos com polietileno de alta densidade, sem costura, ambidestra, punho com elastano. Facilmente higienizável. Indicação de uso: indústria/serviços de alimentação. Deve conter o no do C.A. (Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho). Tamanho GG	Par	9	R\$ 75,80	R\$ 682,20
71.	Luva de segurança. Alta resistência ao corte. Cor branca. Composição: fios de fibra de vidro e fios de aço revestidos com polietileno de alta densidade, sem costura, ambidestra, punho com elastano. Facilmente higienizável. Indicação de uso: indústria/serviços de alimentação. Deve conter o no do C.A. (Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho). Tamanho M	Par	4	R\$ 75,80	R\$ 303,20
72.	Luva em látex (par). Cor amarela. Palma antiderrapante. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho G	Par	40	R\$ 6,53	R\$ 261,20
73.	Luva em látex (par). Cor amarela. Palma antiderrapante. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho GG	Par	5	R\$ 6,53	R\$ 32,65
74.	Luva em látex (par). Cor amarela. Palma antiderrapante. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho M	Par	79	R\$ 6,53	R\$ 515,87
75.	Luva em látex (par). Cor amarela. Palma antiderrapante. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho P	Par	72	R\$ 6,53	R\$ 470,16
76.	Luva em malha de aço - cano longo. 5 dedos, punho em malha de aço de 10 a 15 cm. Ambidestra. Confeccionada em anéis de aço inoxidável atóxico de alta resistência, com espessura de 0,55 mm. Fechamento: presilhas/botões metálicos. Permite total higienização sem deixar resíduos. Alta resistência a cortes de faca. Deve conter o nº do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho). Tamanho GG.	Par	2	R\$ 750,96	R\$ 1.501,92
77.	Luva látex de limpeza, forrada com flocos de algodão, super antiderrapante, multiuso com verniz silver, antialérgica, tamanho grande, na cor amarela ou azul.	Par	7	R\$ 9,42	R\$ 65,94
78.	Luva nitrílica fina de 24 cm, extra resistente, com antiderrapante, sem talco, na cor azul, tamanho G. (caixa com 100 Un).	Par	2	R\$ 34,03	R\$ 68,06

79.	Luva nitrílica fina de 24 cm, extra resistente, com antiderrapante, sem talco, na cor azul, tamanho M.(caixa com 100 Un).	Par	2	R\$ 34,01	R\$ 68,02
80.	Luva nitrílica fina de 24 cm, extra resistente, com antiderrapante, sem talco, na cor azul, tamanho P. (caixa com 100 Un).	Par	2	R\$ 34,01	R\$ 68,02
81.	Luva para alta temperatura, em grafatex de Aramida e forro de Algodão. Punhos de segurança que facilitam a rápida extração. Desenvolvidas para a manipulação intermitente de objetos a uma temperatura de até 250 Graus. O comprimento dessas luvas permitem a proteção do antebraço, sem provocar lesões na pele por se tratar de uma única peça, confortável e absorvente. AMBIDESTRAS, SEM COSTURAS, COMPRIMENTO 40 CM, COR AMARELA. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho). TAMANHO G.	Par	3	R\$ 140,88	R\$ 422,64
82.	Luvras vinil com amido, descartável ,p/ manipulação de alimentos tamanho Grande(caixa com 100 Un).	Caixa	17	R\$ 25,17	R\$ 427,89
83.	Luvras vinil com amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho Médio (caixa com 100 Un).	Caixa	17	R\$ 25,17	R\$ 427,89
84.	Luvras vinil sem amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho Grande (caixa com 100 Un).	Caixa	8	R\$ 21,25	R\$ 170,00
85.	Luvras vinil sem amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho Médio (caixa com 100 Un).	Caixa	8	R\$ 21,25	R\$ 170,00
86.	Luvras vinil sem amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho Pequeno (caixa com 100 Un).	Caixa	3	R\$ 21,17	R\$ 63,51
87.	Máscara contra gases. máscara respirador purificador de ar de segurança tipo peça hemifacial , no tamanho M, aplicável a exposição à altas concentrações de proteção contra vapor orgânico, dióxido de enxofre, ácido clorídrico, gás sulfídrico, amônia, cloro, formaldeído, ácido fluorídrico. com corpo confeccionado em borracha ou silicone, nas cores preta ou cinza, o corpo da peça deve possuir três aberturas: uma central e duas laterais. nas aberturas laterais são fixados dois suportes, nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna, anel de vedação, tampa com encaixe tipo pressão e, em sua parte traseira, de uma válvula de inalação (cada suporte). a abertura localizada na parte central do corpo da peça deve possuir um dispositivo dotado internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa tipo	Unidade	3	R\$ 108,31	R\$ 324,93

	pressão. possuir uma aranha metálica que proporcione uma pressão uniforme junto a face. nas extremidades das pontas devem existir quatro fivelas pretas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, devem encontrar-se costuradas duas alças plásticas para o encaixe na cabeça do usuário e no tirante. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.				
88.	Máscara contra gases. máscara respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial , no tamanho M, aplicável a exposição à altas concentrações de proteção contra vapor orgânico, dióxido de enxofre, ácido clorídrico, gás sulfídrico, amônia, cloro, formaldeído, ácido fluorídrico. com corpo confeccionado em borracha ou silicone, nas cores preta ou cinza, o corpo da peça deve possuir três aberturas: uma central e duas laterais. nas aberturas laterais são fixados dois suportes, nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna, anel de vedação, tampa com encaixe tipo pressão e, em sua parte traseira, de uma válvula de inalação (cada suporte). a abertura localizada na parte central do corpo da peça deve possuir um dispositivo dotado internamente, de uma válvula de exalação e de uma tampa tipo pressão. possuir uma aranha metálica que proporcione uma pressão uniforme junto a face. nas extremidades das pontas devem existir quatro fivelas pretas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis: um tirante localizado na parte superior e o outro na parte inferior. no tirante localizado na parte superior, devem encontrar-se costuradas duas alças plásticas para o encaixe na cabeça do usuário e no tirante.	Unidade	3	R\$ 59,29	R\$ 177,87
89.	Máscara facial inteira, respirador purificador de ar, reutilizável. Confeccionada em silicone, com conectores para uso de dois filtros classe tipo 1, com encaixe tipo rosca. Lente de ampla visão produzida em material rígido (acrílico ou policarbonato) de alto impacto transparente e resistente. Tiras de ajuste independentes da área de vedação. Recomendado para redução da exposição ocupacional a aerossóis contendo agentes biológicos potencialmente patogênicos transmitidos por aerossol.	Unidade	3	R\$ 715,75	R\$ 2.147,25
90.	Óculos de proteção - lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de	Unidade	148	R\$ 29,32	R\$ 4.339,36

	proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.				
91.	Perneira material raspa de couro ao cromo, comprimento 40, aplicação EPI- Equipamento de proteção individual, características adicionais presilhas e haste de sustentação	Unidade	26	R\$ 18,35	R\$ 477,10
92.	Proteção Respiratória Descartável PFF1 respirador e purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo semi-facial filtrante, dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado em manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.	Unidade	147	R\$ 1,81	R\$ 266,07
93.	Protetor auditivo. Tipo abafador/concha. Atenuação mínima: 15dB . Tamanho único. Conchas em plástico ABS, almofadas externas e espumas internas substituíveis. Haste: mola aço inox, almofadada, com regulagem de altura e isolamento elétrica. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho)	Unidade	65	R\$ 85,76	R\$ 5.574,40
94.	Protetor auditivo. Tipo abafador/concha. Atenuação mínima: 26 dB. Tamanho único. Conchas em plástico ABS, almofadas externas e espumas internas substituíveis. Haste: mola aço inox, almofadada, com regulagem de altura e isolamento elétrica. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho)	Unidade	140	R\$ 85,76	R\$ 12.006,42
95.	Protetor auricular tipo plug. 3 falanges, tripla borda. Em silicone de grau farmacêutico, de fácil higienização. Atenuação mínima: 13 db. Acompanha caixa para guardar o produto. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	Unidade	98	R\$ 2,37	R\$ 232,26
96.	Protetor facial composto de coroa e suspensão plástica, com regulagem simples e visor em policarbonato incolor. Visor é preso à coroa por meio de 5 parafusos (três metálicos e 2 plásticos). Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.	Unidade	4	R\$ 27,71	R\$ 110,84

97.	Respirador descartável purificador de ar tipo concha. classe pff-2, modelo n95, composto por 3 camadas montadas sobre uma estrutura moldada. com clipe nasal ajustável. dois elásticos de ponto dupla para ajuste. recomendado para redução da exposição ocupacional à aerossóis contendo agentes biológicos potencialmente patogênicos transmitidos por aerossol.	Unidade	218	R\$ 3,13	R\$ 682,34
98.	Sapato masculino. Material couro, sola borracha termoplástica. Cor preto. Tamanho 39.	Unidade	13	R\$ 63,07	R\$ 819,91
99.	Sapato masculino. Material couro, sola borracha termoplástica. Cor preto. Tamanho 40.	Unidade	13	R\$ 63,07	R\$ 819,91
100.	Sapato masculino. Material couro, sola borracha termoplástica. Cor preto. Tamanho 41.	Unidade	13	R\$ 63,07	R\$ 819,91
101.	Sapato masculino. Material couro, sola borracha termoplástica. Cor preto. Tamanho 42.	Unidade	13	R\$ 1,81	R\$ 23,53
102.	Sapato masculino. Material couro, sola borracha termoplástica. Cor preto. Tamanho 43.	Unidade	13	R\$ 85,76	R\$ 1.114,88
103.	Sapato masculino. Material couro, sola borracha termoplástica. Cor preto. Tamanho 44.	Unidade	7	R\$ 85,76	R\$ 600,32
104.	Touca descartável, características material em TNT, com elástico duplo, cor branca, tamanho único. Pacote c/ 100 unidades.	Unidade	144	R\$ 12,62	R\$ 1.817,28
105.	Sapatilha Pró- pé, branca, tipo soldado, fabricado de 100% polipropileno. Atóxico. Pacote com 100 unidades	Unidade	3	R\$ 22,88	R\$ 68,64
TOTAL			R\$ 107.225,97		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais se fazem necessários para suprir as demandas do CTUR, bem como de diferentes departamentos do Campus UFRRJ Seropédica, Campus UFRRJ Nova Iguaçu e Campus Três Rios. Os materiais de proteção e segurança apoiarão as práticas relacionadas com a manutenção do campus, apoio acadêmico dos cursos de graduação, técnicos e ensino médio, relacionados nas respectivas demandas visando a proteção do trabalhador.

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

- 3.2 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na **Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:**
- 3.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);**
- 3.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de **certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO** como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
- 3.5 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do **Decreto nº 7.746/2012**, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
- 3.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);
- 3.7 A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.
- 3.8 O **Decreto Federal nº 7.404**, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).
- 3.9 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.10 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
- 3.11 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da **Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013**, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos

Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

4. DAS NORMAS DE QUALIDADE

- 4.1. Os equipamentos de proteção individual objetivam proteger a saúde do trabalhador e minimizar os riscos de acidentes ocupacionais. O uso de EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira através da Norma regulamentadora (NR 6), de 08 de Junho de 1978.
- 4.2. As empresas deverão quando aplicado, atender as seguintes normas:
 - 4.2.1 **NBR 20345:2008;**
 - 4.2.2 **NBR12576:1992;**
 - 4.2.3 **NBR IEC61331-1 + NBR IEC 6331-3:2004;**
 - 4.2.4 **ABNT NBR 15111:2013: Portaria DSST/SIT nº127, de 02/12/2009F.1.8;**
 - 4.2.5 **NBR ISSO 11193-1:2009;**
 - 4.2.6 **Portaria INMETRO n º 332/2012; NBR13391/1995;**
 - 4.2.7 **NBR 8221 com Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho;**
 - 4.2.8 **CA nº31.469 inmet para capacetes;**
 - 4.2.9 **ABNT NBR ISO 13688:2017 Vestimentas de proteção – Requisitos Gerais**
 - 4.2.10 **ABNT NBR ISSO 11193-2:2013: Luvas para exame médico de uso único. Parte 2: Especificação para luvas produzidas de policloreto de vinila;**
 - 4.2.11 **ABNT NBR ISSO 12312-1:2015: Proteção dos olhos e do rosto – óculos para proteção solar e óculos relacionados. Parte 1: óculos para a proteção solar para uso geral;**
 - 4.2.12 **ABNT NBR 16076:2016 Equipamentos de proteção individual – Protetores auditivos- mediação de atenuação de ruído com método de orelha real;**
 - 4.2.13 **ABNT NBR 16077:2012 Equipamentos de proteção individual – Protetores auditivos- método de cálculo do nível de pressão sonora na orelha protegida;**
 - 4.2.14 **ABNT NBR – Equipamento de proteção respiratória 13698-2011; 13697:2010; 13696:2010;**
 - 4.2.15 **ABNT NBR ISSO 11612:2017 – Vestimentas de proteção contra calor e chama- Requisitos mínimos de desempenho;**

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega será de **10 dias**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**.

- 6.2. Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, **exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL**, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ.
- 6.2.1. **TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ** ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 - Setor de Recepção.
- 6.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado_dmsa@ufrj.br ou cobranças_dmsa@ufrj.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.
- 6.4. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas estabelecidas nesse Termo de Referência, caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 6.5. Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.
- 6.6. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os materiais de procedência estrangeira a empresa deverá apresentar nota de importação que comprove a legalidade da entrada do material no país.
- 6.7. O material deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.
- 6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dias) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 7.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, **reputar-se-á como realizada**, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2.2 Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.
- 7.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 7.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Seropédica – RJ, de de 2018

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Aprovo o presente Termo de Referência e os seus demais anexos, sendo estes elaborados de acordo com a legislação vigente. Lembrando que a referida licitação está em consonância com a legislação pertinente, que autoriza a sua realização, em especial a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a Lei 8.666/93.

Reginaldo Antunes dos Santos
Pró-reitora de Assuntos Financeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **10 (dez) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

Não inferior a **60 dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
SEÇÃO DE PREGÃO**

Rodovia BR 465, km 07– Seropédica /RJ; CEP: 23.897-000. Pavilhão Central, Sala 21
– Telefone/ FAX: (21) 2682-1241.
E-mail: pregao_dmsa@ufrj.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/ 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO Nº 23083.025931/2017-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 000/201...
TERMO Nº: 000**

VALIDADE: 12 MESES

Aos dias do mês de de, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado pela Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, Reginaldo Antunes dos Santos, nomeada pela Portaria nº 115 /GR de 19 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 713.234.907-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05.262.205-7; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2019**, conforme publicação no D.O.U em/...../..... e homologada pela Pró-Reitor de Assuntos Financeiros; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, Telefone:, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi vencedora no presente certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **materiais de proteção e segurança**, visando atender às necessidades da **UFRRJ**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			ÓRGÃO GERENCIADOR (UFRRJ)	

- 1.2 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE

- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados

no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
 - 4.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento (emissão da nota de empenho), sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 4.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

- 4.9 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.11 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.3 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.4 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1 por razão de interesse público; ou
- 5.8.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante **nota de empenho de despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2 Previamente à formalização de cada contratação, a UFRRJ realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item **5.2.** da cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 13.4 Nos termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas a presente Ata, não resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Seropédica – RJ, de de 201....

**REGINALDO ANTUNES DOS
SANTOS**
Pró-Reitor de Assuntos
Financeiros

**Sr. REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA**
NOME DA EMPRESA Ltda.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2019

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2019** que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 20__.

Nome: _____

RG/CPF: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2019
PROCESSO Nº: 23083.025931/2017-08

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso
V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 20....

.....
(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2019
PROCESSO Nº 23083.025931/2017-08

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na
 n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
 representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
 Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as
 penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
 no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
 posteriores.

.....
 (Data)

.....
 (Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is))